

PLANO DE CONTINGÊNCIA BANCO CREDIBOM

Dezembro 2021

Requisitos Regulamentares

O Banco Credibom enquanto instituição de crédito e entidade supervisionada que utiliza índices de referência de taxas de juro no Espaço Económico Europeu (“EEE”), a fim de cumprir com o artigo 28(2) do Regulamento Europeu dos Índices de Referência¹(“Regulamento”), criou e atualiza regularmente planos de contingência que incluem as ações que tomaria caso um índice de referência:

fosse substancialmente alterado (por exemplo: se a entidade que administra um dos índices de referência decidisse implementar uma nova metodologia que provocasse uma alteração substancial na taxa de juro de referência utilizada pelo Banco Credibom);

deixasse de existir ou de ser publicado pela entidade responsável pela sua administração do índice em causa (permanente ou temporariamente);

não fosse autorizado (i.e., segundo o Regulamento, não fosse incluído no registo ESMA - European Securities and Markets Authority):

- antes de 01/01/2020, para índices de referência não críticos administrados no EEE;
- antes de 31/12/2023 (com possível extensão até 2025), para índices de referência críticos administrados por países terceiros (i.e., fora do EEE);

fosse excluído da lista de índices de referência autorizados pela entidade responsável pela sua administração (i.e., do registo ESMA).

1 “As entidades supervisionadas que usem um índice de referência deverão redigir e manter planos de contingência sólidos que descrevam as ações que tomariam se esse índice de referência fosse substancialmente alterado ou deixasse de ser disponibilizado. Sempre que possível e quando apropriado, tais planos deverão indicar um ou mais índices de referência que possam servir de substituição aos índices de referência que deixarão de ser disponibilizados, e referir porque é que estes outros índices de referência são adequados. As entidades supervisionadas deverão, mediante pedido e sem demora injustificada, comunicar tais planos e quaisquer atualizações aos mesmos à autoridade competente e repercuti-los nas relações contratuais com os seus clientes.”

Plano de Ação

Estes planos de contingência foram criados para cobrir:

- A ocorrência súbita e inesperada de um evento que implique a substituição do índice de referência.
- Um evento programado à data de hoje, por exemplo, como é caso do desaparecimento da taxa de referência *LIBOR*.

Estes planos referem-se ao modo como o Banco Credibom monitoriza estes possíveis eventos, a fim de lançar o plano assim que ocorra um evento e o mesmo seja detetado.

Adicionalmente, foi também definida uma lista de ações importantes a ter em consideração nestes planos, que inclui os seguintes pontos:

- inventário detalhado das posições de risco/exposições (atividades, clientes e contratos em causa) de modo apurar os impactos (legais, comerciais, financeiros, de IT, etc.) de um tal evento;
- avaliação dos riscos, incluindo os riscos financeiros;
- planeamento das ações a realizar pelos intervenientes ou gestores previamente identificados;
- comunicação (interna/externa) para informar do evento, dar a conhecer o índice selecionado e mobilizar para as etapas operacionais de transição;
- ativação dos procedimentos operacionais e de IT;
- análise da documentação existente e dos diversos produtos que de acordo com a cláusula de contingência definida nos respetivos contratos, o Banco Credibom proporá e acordará com o cliente uma alternativa à taxa de referência, no pressuposto de que tal possa ser tecnicamente viável.

Também foi criada uma matriz de atribuição de responsabilidades e um processo de escalonamento para descrever o envolvimento dos vários departamentos do Banco Credibom nestes planos, com vista a uma participação tão rápida e eficiente quanto possível.

Lembramos que esta publicação fornece, apenas, informações gerais sobre estas possíveis questões regulamentares e obrigações.

O Banco Credibom mantém e atualiza internamente os planos de contingência, procurando sempre dotá-los do maior detalhe e robustez possível.

O Banco Credibom disponibiliza estes planos aos clientes interessados.

Esta publicação e os planos internos poderão ser atualizados a qualquer momento, sem aviso prévio, nomeadamente em caso de alterações ao Regulamento ou em qualquer outro caso que requeira a ponderação de alterações.